



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## CONTRATO N° 033/2021/PMA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA – PE.**

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021/PMA

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (26/10/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, CEP 55.293.970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 05108152, CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSELITO BARROS SOUTO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 321970-9 SDS/PE, CPF nº. 527.220.904-69, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 012/2021 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório Nº 016/2021/PMA, Pregão Eletrônico Nº 012/2021/PMA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3181

DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2671

DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 667 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3149

DESPESA PPA: 678

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3206

DESPESA PPA: 735

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 68.018,50 (sessenta e oito mil, dezoito reais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 45, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total / Item (R\$)
1	Água sanitária frasco c/ 1000ml	Caixa	800	CLORITO	12,50	10.000,00
2	Avental Em Plástico Para Limpeza	Unidade	50	MC	5,00	250,00
3	Balde p/ água de 10 litros	Unidade	150	MERCONPLAS	3,20	480,00
4	Balde p/ água de 21 litros	Unidade	150	MERCONPLAS	13,00	1.950,00
6	Cera líquida branca frasco com 750ml	Unidade	80	BENZOQUIMICA	3,20	256,00
8	Copo descartável capacidade 50ml, pct. c/ 100 unids	Pacote	20	CRISTALCOPOS	1,80	36,00
11	Escova p/ sanitário c/ copo plástico	Unidade	100	MULTILAR	5,10	510,00
12	Esponja de lã de aço para limpeza composição aço carbono PAC. Com 8unids	Pacote	300	ASSOLAN	1,10	330,00
13	Esponja de louça dupla face, espuma poliuretano e fibra têxtil, material abrasivo	Unidade	1.500	BETTANIN	0,41	615,00
14	Filme PVC, material PVC cloreto de polivinila, apresentação rolo aplicação doméstica, rolo com 28cmx15cmx30m	Unidade	20	WYDA	3,85	77,00
16	Fósforo maço c/ 10 caixas	Marços	100	PARANA	2,20	220,00
18	Limpador instantâneo multiuso, tradicional. Biodegradável e atestado dermatologicamente. Frasco com 500ml	Unid.	200	PANDA	2,30	460,00
19	Lixeira em polipropileno, resistente, com tampa e acionamento em pedal, capacidade p/ 20l	Unidade	80	MERCONPLAS	23,00	1.840,00
20	Lixeira em polipropileno, resistente, com tampa e acionamento em pedal capacidade p/ 30l	Unidade	80	MERCONPLAS	27,00	2.160,00
21	Lixeira em polipropileno, resistente, com tampa e acionamento em pedal capacidade p/ 50l	Unidade	50	MERCONPLAS	90,00	4.500,00
26	Multi insetos aerosol a base de água. Aplicação: contra mosquitos (incluindo o da Dengue) formigas e baratas. Proteção da aplicação por 24 horas. Embalagem com 300 ml.	Unid.	120	RAYD	37,00	4.440,40
28	Pá p/ lixo, com cabo de madeira afilado e lixado com 50cm	Unid.	50	SÃO LUIS	4,30	215,00
29	Palito roliços em madeira, com extremidades finas, tipo palito de dente. Cx. c/ 100 unids.	Caixa	100	PARANA	0,34	34,00
32	Pano de limpeza de superfícies multiuso antibacterial. Pacote c/ 05 unids	Pacote	50	MC	4,50	225,00
33	Papel alumínio, rolo c/ 15cmx15cm	Unidade	50	WYDA	3,00	150,00
34	Papel toalha p/ cozinha, 60 toalhas c/ 22cm x 20cm, Fardo c/ 12 pct cada um com 02 rolos	Fardo	40	SNAWPAPER	35,00	1.400,00
36	Polidor de alumínio em líquido, princípio ativo: hidróxido de potássio, embalagem com 500 ml,	Unid.	50	TROIA	1,21	60,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	data de fabricação, prazo de validade devidamente registrado no ministério da saúde e notificado pela anvisa.					
37	Polidor seco/Lustra móvel, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superficies lisas	Unidade	300	PANDA	3,20	960,00
39	Sabão em pasta, produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superficies. Limpa fácil sem fazer grande esforço. Pote c/ 500G	Pote	100	ATOL	3,40	340,00
45	Toalha de papel para as mãos, pct. c/ 1000 unids 20x23cm	Pacote	5.000	LEVE	6,00	30.000,00
47	Vassoura de palha com cepa e cerdas de palha, resistente, bem amarrada.	Unidade	400	BELLANO	1,90	760,00
50	Limpa piso 1L limpeza pesada	Unidade	50	BENZOQUIMICA	4,50	225,00
53	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido. 1 litro	Unidade	150	BENZOQUIMICA	4,92	738,00
54	Álcool em gel 70° inpm. composição : álcool etílico hidratado, espessante, desnaturante e água. principio ativo álcool 70%. embalagen com selo do inmetro, 500g	Unidade	100	BENZOQUIMICA	5,60	560,00
55	Garrafão - água mineral, tipo embalagem plástico policarbonato transparente, galão de 20l (vinte litros)	Unidade	50	BRASIL	18,00	900,00
56	Sabão em barra, glicerinado, neutro. embalado em saco plástico, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.Pct 5 unidades	Unidade	20	ESPUMIL	5,50	110,00
57	Acendedor - tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido	Unidade	40	BIC	3,20	128,00
58	Toalha de rosto - toalha de rosto, composto de 100% em algodão, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas.	Unidade	300	MC	5,00	1.500,00
59	Soda cáustica desincrustante - frasco com 300 g, composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, clorato de sódio e carbonato de sódio.	Unidade	30	ORIENTAL	4,30	129,00
60	Limpa vidros com pulverizador. indicado para limpeza de vidros e acrílicos. embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.	Unidade	50	TROIA	7,00	350,00
61	Lustra moveis a base de óleo e solventes vegetais e minerais 500ml	Unidade	150	PANDA	5,00	750,00
62	Dispenser para papel toalha interfolhado de parede	Unidade	20	PREMISSE	18,00	360,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

confeccionado em polipropileno medindo aproximadamente 30 cm(A)+25cm(L)+12cm(P)					
Valor Global R\$ 68.018,50 (sessenta e oito mil, dezoito reais e cinquenta centavos).					

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmado o recebimento dos itens.

Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

## CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 26 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
UILAS LEAL DA SILVA  
CONTRATANTE**

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
JOSELITO BARROS SOUTO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

## CONTRATO N° 034/2021/PMA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: Y M S DA SILVA EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,  
PARCELADO, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE  
ALAGOINHA – PE.**

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021/PMA

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (26/10/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **YMS DA SILVA EIRELI**, estabelecida à Rua Maria Pereira Maia, Nº 20 Centro, CEP 57.840-000, Cidade Santana do Mundaú, Estado AL, Inscrição Estadual nº. 243.12907-6, CNPJ nº. 22.909.366/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 35.620.048 – SEDS/AL, CPF nº. 107.693.024-75, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 016/2021/PMA, relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2021, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 016/2021/PMA, Pregão Eletrônico nº 012/2021 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 016/2021/PMA, Pregão Eletrônico N° 012/2021/PMA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 402 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.11 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 570 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3037

DESPESA PPA: 553

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 1503 – GESTÃO SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESA: 699 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3181

DESPESA PPA: 710

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

DESPESA: 54 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2671

DESPESA PPA: 44

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1305 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2.35 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

DESPESA: 667 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3149

DESPESA PPA: 678

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 9000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9002 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 2002 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 735 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 3206

DESPESA PPA: 735

### CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 73.108,00 (setenta e três mil, cento e oito reais), o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 05, 07, 09, 10, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, e 52, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Produto	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor total / Item (R\$)
5	Balde p/ água de 15 litros	Unidade	150	MERCOMPLAS	6,80	1.020,00
7	Copo descartável capacidade 180ml, pct. c/ 100 unids	Pacote	10.000	CRISTALCOPO	3,50	35.000,00
9	Desinfetante líquido concentrado, viscoso e biodegradável, garrafa 2l	Unid.	900	CISNE	4,10	3.690,00
10	Desinfetante líquido concentrado, viscoso e biodegradável, garrafa 500ml	Unid.	2.500	CISNE	2,05	5.125,00
15	Flanela em algodão tam. 49cmx79cm	Unidade	700	TEC ALAGOANA	1,45	1.015,00
17	Guardanapo de papel, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla. Medindo 21x23cm	Pacote	150	DIAMANTE	0,75	112,50
22	Lixeira em polipropileno, sem tampa, 15 cm de altura.	Unidade	100	MERCOMPLAS	3,60	360,00
23	Luva de borracha antiderrapante "G"	Par	100	TALGE	3,70	370,00
24	Luva de borracha antiderrapante "M"	Par	100	TALGE	3,65	365,00
25	Luva de borracha antiderrapante "P"	Par	100	TALGE	3,60	360,00
27	Odorizador de ambientes em aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC clorofluircarbono. Registro no Ministério da Saúde; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação.	Unid.	800	AR AGRADAVEL	6,15	4.920,00
30	Pano de chão confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização, medindo 50cmx75cm.	Unidade	700	TEC ALAGOANA	2,20	1.540,00
31	Pano de prato em algodão liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 44x72cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive cnpj.	Unidade	500	TEC ALAGOANA	1,55	775,00
35	Pastilha sanitária com suporte para fixação peso mínimo 35g	Unidade	2.000	ORIENTAL	1,18	2.360,00
38	Rodo com lâmina dupla de 42cm, com cabo sistema de rosca revestido de plástico.	Unidade	150	MUNDIAL	5,40	810,00
40	Sabão em pó, pct. Com 500g, fardo com 30 uni.	Fardo	150	ABSOLUTO	45,20	6.780,00
41	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 100l, pct c/ 05 unids (preto)	Pacote	800	DOKAPLAST	1,40	1.120,00
42	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 60l, pct c/ 10 unids (preto)	Pacote	800	DOKAPLAST	1,58	1.264,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

43	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 50l, pet c/ 10 unids (preto)	Pacote	250	DOKAPLAST	1,50	375,00
44	Saco plástico p/ lixo c/ capacidade p/ 40l, pet c/ 10 unids (preto)	Pacote	250	DOKAPLAST	1,58	395,00
46	Vassoura de nylon, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa. Cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	Unidade	120	MUNDIAL	6,05	726,00
48	Vassoura de pelo com cabo. Material base: polipropileno de alta resistência, cabo madeira perfeitamente reto, plastificado, rosqueável e/ou com ponteira de plástico, comp. cabo 1,20m, material cerdas grossas com fixação reforçada, resistentes e de grande durabilidade; aplicação: limpeza em geral	Unidade	120	MUNDIAL	6,60	792,00
49	Vassourão de nylon com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	Unidade	50	MUNDIAL	6,90	345,00
51	Papel hig. Branco c/30m folha dupla pacote c/4unid	Pacote	1.000	DANY	3,10	3.100,00
52	Detergente líquido (sabonete líquido concentrado para as mãos, viçoso e biodegradável 500ml	Unidade	150	ORIENTAL	2,59	388,50
Valor Global R\$ 73.108,00 (setenta e três mil, cento e oito reais)						

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses ou até que se esgote o saldo contratado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 012/2021.

### Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Proposta de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Prefeitura Municipal. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de entrega feitas pela Prefeitura Municipal, repassada diretamente ao fornecedor.

A Prefeitura Municipal receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmando o recebimento dos itens.

Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início de entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

## CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

## CLÁUSULA NONA Alteração Contratual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

**CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 26 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
UILAS LEAL DA SILVA  
CONTRATANTE**

**YMS DA SILVA EIRELI  
YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

CPF: